LEI Nº 3.875/17, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"Autoriza a premiação dos vencedores do XIII Concurso de Poesia Falada Cidade de Pires do Rio, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão dos prêmios aos vencedores do XIII Concurso de Poesia Falada *Cidade de Pires do Rio*, a realizar-se no mês de novembro do corrente ano, parte das comemorações oficiais do 95º (nonagésimo quinto) aniversário da fundação da cidade, promovido e organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria de Educação editará o Regulamento do Concurso, aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Comissão Julgadora, nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação, fará a apuração dos resultados do Concurso.

Art. 4º - A Comissão Organizadora do concurso apresentará um laudo detalhado sobre o evento à Secretaria Municipal de Educação, para os fins de instruir o processo de pagamento da premiação.

Art. 5º - Aos vencedores do concurso serão atribuídos os seguintes prêmios:

	MODALIDADE GERAL	**MODALIDADE LOCAL**
1º Lugar	1.000,00	700,00
2º Lugar	700,00	500,00
3º Lugar	500,00	400,00
Melhor Texto	500,00	300,00
Melhor Intérprete	500,00	300,00
Júri Popular	700,00	

Parágrafo Único – Fica vedada a acumulação de prêmios.

Art. 6º - A despesa decorrente do estabelecido nesta Lei correrá à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, destinada à Contribuições para Promoções Culturais, da vigente Lei Orçamentária.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, em 30 de junho de 2017.

Cleide Aparecida Veloso da Costa
Prefeita Municipal

Ana Lúcia Teixeira de Araújo
Secretária Municipal de Educação

Registrada digitalmente em 30/06/2017